



CLAUDIA ANDRADE CANUTO DE OLIVEIRA MAGALHAES
<claudia.magalhaes@trt6.jus.br>

NugepNac - Decisão proferida pelo TST no IncJulgRREmbRep n.º 0000373-67.2017.5.17.0121. Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 30. Ofício Circular TST.NUGEP.GP nº 04 e Proad n.º 6264/2025.

1 mensagem

NUGEP - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes <nugep@trt6.jus.br>

2 de abril de 2025 às 16:44

Para: "TRT6 - Gabinetes dos(as) Desembargadores(as)" <gabinetes@trt6.jus.br>

Cc: Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC <nugepnac@trt6.jus.br>

Excelentíssimos Desembargadores,
Excelentíssimas Desembargadoras,
Ilustríssimos Servidores e
Ilustríssimas Servidoras,

De ordem do Excelentíssimo Desembargador Eduardo Pugliesi, Vice-Presidente deste Regional, encaminhamos, em anexo, o Ofício Circular [TST.NUGEP.GP nº 04](#), de 28/3/2025, no qual houve determinação de suspensão dos processos pelo Incidente de Recursos de Revista Repetitivos n.º 30, sobre a seguinte questão jurídica:

“É válida a contratação de trabalhador que constitui pessoa jurídica para a realização de função habitualmente exercida por empregados no âmbito da empresa contratante ('pejotização')? E a conversão de relação de emprego em relação pejotizada?” (IncJulgRREmbRep n.º 0000373-67.2017.5.17.0121).

Informamos, ainda, que o referido documento consta do Proad n.º 6264/2025.

Respeitosamente/Atenciosamente,

João Carlos Sales da Fonte

Chefe Substituto do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NugepNac/TRT6)

[Av. Cais do Apolo, 739, 2º andar. Recife/PE. CEP: 50030-902](#)

81 3225-3519



Ofício Circular NUGEP GP Nº 04.pdf

58K